



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS

Processo: **18925/2010 – 19350**
Usuário: **PJA INVESTIMENTOS LTDA**
CNPJ: **07.917.076/0001-25**
Município: **APARECIDA DE GOIÂNIA**

DECLARAÇÃO 616/2012

Declaramos para os devidos fins que a exploração de água do aquífero raso ou freático, por configurar uso não significativo dos recursos hídricos, é **ATIVIDADE ISENTA DE OBTENÇÃO DE OUTORGA DE DIREITO DO USO DE ÁGUAS SUBTERRÂNEAS**, de acordo com a Lei Federal nº 9.433/97 (Política Nacional de Recursos Hídricos).

O **mini-poço**, com **30 metros** de profundidade, localizado na **Rua 06, Quadra 24, Área 02 – Polo Empresarial Goiás**, nas coordenadas geográficas **17°48'17" S e 49°15'58,1" W**, no município de **Aparecida de Goiânia**, estado de Goiás, está enquadrado no caso supracitado e, portanto, isento de outorga.

A finalidade do poço é captação de água subterrânea para Abastecimento da Empresa.

Para os efeitos legais, fica o Sr. **José Carlos Vieira da Silva, CPF 331.886.451-04**, responsável pelas informações constantes no Processo em epígrafe.

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS, da SECRETARIA ESTADUAL DO MEIO-AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS, em Goiânia, aos 10 dias do mês de março de 2012.


BENTO DE GODOY NETO
Superintendente em Substituição